



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2013-2017)

## ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DE 2017

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e dezassete pelas quinze horas, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do artigo 40.º em conjugação com o n.º 3 do artigo 49.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, nas instalações da Junta de Freguesia de Boaventura, em reunião ordinária, de carácter público. -----

### ----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 112/2017, de 23 de agosto, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. -----

### ----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e os Senhores Vereadores, José António Martins Mendonça e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

### ----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Registou-se a ausência do Senhor Vereador Fernando Simão de Góis e da Senhora Vereadora Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, por se encontrarem oficialmente de férias. -----

### ----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, a Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rosybell Jackeline Claudino dos Santos, que secretariou a reunião. -----

### ----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no art.º



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Boaventura a presença na reunião bem como a disponibilização das instalações e perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informou que as Festas de São Vicente ocorreram dentro da normalidade, verificando-se melhoramentos a nível do trânsito rodoviário em comparação com o período homólogo. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal congratulou toda a equipa envolvente na realização das Festas de São Vicente, desde à organização, funcionários da Autarquia, Polícia de Segurança Pública de São Vicente, Cruz Vermelha Portuguesa e dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz. -----

Ainda no uso da palavra, o Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu a presença da população na inauguração da Via Expresso, no troço de ligação entre São Vicente e a Fajã da Areia e no troço de ligação entre Ponta Delgada e Boaventura, que demonstrou a satisfação da população nesta infraestrutura. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal realçou a importância desta infraestrutura, para a população local e não só, tornando mais célere e encurtando a distância entre as Freguesias, bem como o melhoramento das condições da via, com a repavimentação dos acessos à Via Expresso. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**Ponto 1 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 80/PCM/2017, referente à emissão de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico localizado ao sítio da Ribeira da Camisa, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 22 de agosto;-----**

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando o requerimento registado sob o IDOK Proc.º nº2182/2017, de 1 de agosto, em nome de Manuel Sotero de Abreu, NIF 158 302 249, residente ao sítio do Tanque, freguesia de Ponta Delgada e concelho de São Vicente, na qualidade de cabeça de casal da herança de Maria Lídia Martins, para emissão do parecer a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 54º do Regime das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (Aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.º 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto, 10/2008, de 20 de Fevereiro e 70/2015 de 16 de Julho).-----

Na sequência da informação do SAT/DJU, de 2 de agosto do corrente e proposta do respetivo dirigente, de 21 de agosto do corrente – exaradas no requerimento, em suporte digital, na aplicação IDOK – que contêm a apreciação dos factos expostos pelos interessados, bem como a análise dos documentos que instruíram o pedido. -----

Por se entender que os prédios, bem como as quotas ideais a transmitir – pela sua dimensão – são suscetíveis de rendibilidades económicas não urbanas e por não existirem indícios de que a pretendida aquisição, em regime de compropriedade, visa (ou dela resulta) o parcelamento físico do referido prédio, para construção, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Assim propõe-se à Câmara Municipal que delibere – nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 54º do Regime das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.º 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto e Lei 10/2008, de 20 de Fevereiro e Lei 70/2015, de 16 de Julho – emitir parecer favorável à constituição em regime de compropriedade a favor Carlos Jorge Martins de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Abreu, e Teresa Maria Martins de Abreu Gouveia, na proporção de metade para cada, o seguinte prédio: -----

1 - Prédio rústico, localizado, ao sítio das Ribeira da Camisa ou Segunda Lombada, freguesia de Ponta Delgada e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o n.º2242, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o nº 834/20030519 a área total de 1 765,7m<sup>2</sup> (mil setecentos e sessenta e cinco virgula sete metros quadrados) e que confronta a Norte com Lurdes Fernandes dos Santos, Sul e Nascente com o caminho rural do Lombinho e Poente com a Vereda. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 67 -----

### **Ponto 2 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 81/PCM/2017, referente à autorização para iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento de Resíduos Sólidos e de Comportamentos Poluentes no Concelho de São Vicente.** -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

O Município de São Vicente é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território; -----

O Município de São Vicente não dispõe de um Regulamento que defina e preveja um sistema municipal para a remoção e transferência dos resíduos sólidos urbanos produzidos na sua área de jurisdição; -----

O Decreto-lei 178/2006, de 5 de Setembro, na última redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 71/2016, de 4 de novembro, regula o Regime Geral da Gestão de Resíduos; -----

O Decreto-lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 71/2016, de 4 de novembro, estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens; -----

Assim, considerando os diplomas acima indicados e a necessidade que o Município de São Vicente sente em poder regulamentar e disciplinar esta matéria, mostra-se totalmente



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

oportuno a elaboração de um Regulamento de Resíduos Sólidos e de Comportamentos Poluentes no Concelho de São Vicente; -----

Considerando o disposto no n.º 1 do seu artigo 98.º, respeitante ao procedimento administrativo, ao referir que “O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”; -----

Com vista a se dar a publicitação do início do procedimento e a participação procedimental; -  
Propõe-se que seja aprovado o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Resíduos Sólidos e de Comportamentos Poluentes no Concelho de São Vicente, a fim de que o mesmo seja publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública e por edital; -----

Para que no prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do respetivo edital possam se constituir, nesse prazo, como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do n.º 1, do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, alterado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins; -----

Através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e, se possível, o respetivo endereço eletrónico; -----

No âmbito do poder regulamentar municipal, propõe-se, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico,



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, em conjugação com o disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de autorização do início de procedimento de elaboração do Regulamento de Resíduos Sólidos e de Comportamentos Poluentes no Concelho de São Vicente para, uma vez aprovada a proposta se publicitar o início do procedimento. -----

No uso da palavra, o Senhor Presidente da Câmara Municipal perguntou ao Vereador César Gregório Nóbrega Pereira se verifica-se uma melhoria na conduta por parte dos comerciantes na deposição dos resíduos nos contentores e/ou ecopontos, no Sítio do Calhau. O mesmo respondeu que ainda há melhoramentos a fazer em relação ao comportamento dos comerciantes. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a Autarquia necessita de renovar a frota de limpeza urbana, sendo que, de momento, a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. disponibilizou uma viatura para auxiliar na recolha dos resíduos. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade. Esta deliberação ficou registada com o n.º 68 -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período reservado ao público. -----

----- PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO -----

Entrados neste período, e se verificando a presença do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Boaventura, a quem foi concedida a palavra, tendo o mesmo agradecido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal todo o empenho e dedicação apresentada, aquando das obras da Via Expresso, naquela Freguesia. -----

No uso da palavra, o Senhor Presidente da Câmara Municipal destacou a importância dos acontecimentos ocorridos no Concelho, desde eventos, obras públicas, realçando o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

interesse por parte do Executivo Camarário e das Juntas de Freguesia em valorizar e promover o Concelho. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador José António Martins Mendonça para sugerir ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Boaventura a realização do Rali Vinho Madeira naquela Freguesia, como sucedia em anos anteriores, visto ser um troço apetecível para a prova e de existir condições na via. O Presidente da Junta de Freguesia de Boaventura aproveitou a ocasião para informar que já solicitou à organização do Rali Vinho Madeira a passagem da prova na Freguesia. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período. -----

### **----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----**

Terminados os trabalhos, por volta das dezasseis horas e para constar, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

### **O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, no exercício da presidência**

(José António Gonçalves Garcês)

### **O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente**

(José António Martins Mendonça)

### **O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente**

(César Gregório Nóbrega Pereira)

### **A Secretária**

(Rosybell Jackeline Claudino dos Santos)